



PREFEITURA DE
ACOPIARA



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 420/2021 de 08 de Julho de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09HS:00MIN** do dia **13 de Abril de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no **Centro Administrativo** da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acoiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO,
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acoiara - Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br

- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através das secretarias exibidas no preâmbulo do edital - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá a cada Secretaria gestora do Município de ACOPIARA/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACOPIARA/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas as empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

ANTÔNIA ELZA
ACMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PROCURADORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.2.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.2.2.1.1. A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 2.2.2 do Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteles para manipular os preços nas licitações.

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; "salvo aquelas empresas que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

2.2.7 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PRESELEIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor devidamente registrada no órgão competente;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no

ANTÔNIA ELKA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08h as 14h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - **Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - **Ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **Documentos oficial de identificação (com foto) do(s) sócio(s) administradores;**

5.4.3 - **Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PRECOEIR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial.

5.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1 engloba:

a) **Balanço Patrimonial**;

b) **DRE - Demonstração do Resultado do Exercício**.

5.4.4.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. • O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, devidamente autenticado, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.;

5.4.4.5 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, permitindo a comprovação de ME/EPP por meio de declaração de enquadramento registrada na junta ou declaração emitida pela licitante atestando o fato.

5.4.4.6 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1- Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou e/ou está prestando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

5.4.6. EQUIPE TÉCNICA

5.4.6.1. A Contratada deverá dispor obrigatoriamente de pessoal qualificado, com experiência na execução dos serviços/objeto, incluindo, no mínimo:

(01) Um profissional da área de Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

(01) Um administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

(01) Um engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

5.4.6.2.1. - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços;

Obs: Se contratado, através de contrato de prestação de serviço, o contrato deverá estar vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes;

5.4.6.2.2. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.4.6.2.3. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

5.4.7 - Relativos aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.3 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.4 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.7.4.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.9 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura, ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

5.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

ANTONIA ELZ
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



5.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.12 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **60 (sessenta) dias** anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.18.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

**ANTONIA ELKA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial**, devendo ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **12(doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.11 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.20.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.20.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



7.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas cópias, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará disponível para os membros que dela participaram.

A Adjudicação e homologação desta licitação serão de competência dos órgãos competentes da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar.

Os secretários Municipais se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

CONTRATO

O Município de ACOPIARA/CE, através das Secretarias exibidas no preâmbulo do edital, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com o endereço de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, de acordo com o modelo fornecido.

A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ANTONIA BEZERRA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12(doze) meses**, sendo que o prazo para a execução dos serviços também é de **12(doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas secretarias exibida no **preâmbulo do edital**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - atraso injustificado na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

- 10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **12(DOZE) MESES** do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Recursos não vinculados de Impostos, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0501	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	0602	10.122.0402.2.015	1500.1002	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0701	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801	12.122.0402.2.061	1500.1001	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0901	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.39.00

13 - DOS RECURSOS

ANTONIA E SILVA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA - PREG. DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a secretária do trabalho e desenvolvimento social, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, aos secretários interessados, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e será aceito por meio eletrônico (licitaacopiara@hotmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3. Serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, e por meio eletrônico (licitaacopiara@hotmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

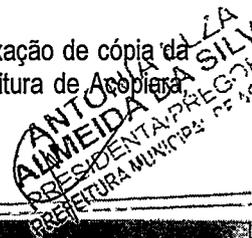
14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. A resposta do Município de Acopiara, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.



ANTÔNIA DA SILVA
ALMEIDA
PRESIDENTE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

14.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

15.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**.

15.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

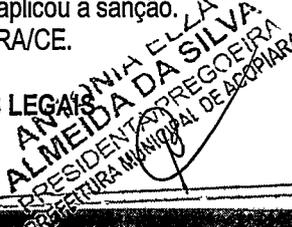
II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da Secretária do Município de ACOPIARA/CE.

16- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS



ANA LUCIA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO PREGOEIRO
MUNICIPAL DE ACOPIARA

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

17.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

17.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

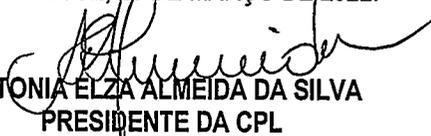
17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.

17.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 23 DE MARÇO DE 2022.



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.03.17.01 - DIVERSAS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0501	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00	R\$ 57.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0602	10.122.0402.2.015	1500.1002	3.3.90.39.00	R\$ 62.799,96
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0701	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00	R\$ 51.799,92
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801	12.122.0402.2.061	1500.1001	3.3.90.39.00	R\$ 69.199,92
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0901	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.39.00	R\$ 68.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 309.799,80

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Recursos não vinculados de Impostos, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 309.799,80 (TREZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

6. **JUSTIFICATIVA:** A contratação, objeto deste, encontra-se justificada na necessidade de captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual e outras possíveis fontes, como também no monitoramento de convênios, contratos e congêneres,

pois são de suma importância para o desenvolvimento local e regional, bem como a melhoria na qualidade de vida. A necessidade de serviços técnicos qualificados para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente Instrumento e as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para adsorver as responsabilidades de um setor público na área de convênios e demais instrumento congêneres, pois o Município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela contratante. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Acopiara/CE, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência do contrato será de **12 (MESES)**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. A Secretaria Municipal poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. A execução dos serviços licitados será pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por **12(doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

22. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – DOS QUANTITATIVOS

23. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	MÊS	12	R\$ 5.766,66	R\$ 69.199,92
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E	MÊS	12	R\$5.233,33	R\$ 62.799,96



PREFEITURA DE
ACOPIARA



	ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.				
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	MÊS	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	MÊS	12	R\$ 4.316,66	R\$ 51.799,92
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS	MÊS	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

ANTONIA ELZA
MOURA DA SILVA
SECRETARIA DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.				
--	--	--	--	--

24. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços para todas as Secretarias Municipais contratadas:

- Acompanhar junto à Plataforma +Brasil (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo Federal) a existência de programas disponíveis para o cadastramento de propostas previamente indicadas e/ou voluntárias de interesse dos Contratantes, visando o repasse de recursos financeiros;
- Registrar e acompanhar todas as propostas de interesse dos Contratantes junto a Plataforma +Brasil;
- Inserir na Plataforma +Brasil todos os documentos (declarações, certidões, etc.), necessários para viabilizar a formalização das contratações das propostas selecionadas;
- Registrar e inserir, se necessário, na Plataforma + Brasil, todas as informações e a documentação de engenharia referente ao projeto objeto de contratação com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;
- Acompanhamento de todos os contratos de repasses firmados pelo Município com a União através da Caixa Econômica Federal/Gerência Executiva de Governo Fortaleza/Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Juazeiro do Norte, com o envio de diligências e orientações das providências a serem adotadas pelo Município;
- Inserir e registrar na Plataforma +Brasil, todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pelos Contratantes decorrentes dos convênios e instrumentos congêneres firmados com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;
- Solicitar na Plataforma +Brasil, a formalização de termos aditivos visando compatibilizar o valor do instrumento conveniado ao valor licitado;
- Solicitar na Plataforma +Brasil, a formalização de aditivos de prazo, se necessário, como forma de viabilizar o repasse dos recursos e a conclusão dos objetos decorrentes das contratações firmadas com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;
- Por ocasião dos pagamentos com recursos repassados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, se necessário, inserir e registrar na Plataforma +Brasil, todos os documentos e informações pertinentes as notas fiscais, boletins de medição etc., para viabilizar o pagamento pelos responsáveis no Município;
- Inserir e registrar na Plataforma +Brasil, todas as informações e documentos referentes aos pagamentos efetuados com recursos repassados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, dentre eles comprovantes de retenções de tributos etc., se for o caso;
- Elaborar e acompanhar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, todas as demandas de interesse dos Contratantes referente a formalização de convênios e termos de ajustes e instrumentos congêneres, que tenham ou não repasse de recursos financeiros;
- Inserir e registrar no sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo do Estado do Ceará) todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pelos Contratantes decorrentes de contratações firmadas com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;
- Inserir e registrar no Sistema e-Parcerias os relatórios de execução elaborados pelo município, demonstrando a execução física e financeira de todos os instrumentos firmados com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;
- Inserir e registrar no Sistema e-Parcerias os extratos bancários, demonstrando toda a movimentação bancária das contas correntes vinculadas aos instrumentos firmados com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;



- Por ocasião dos pagamentos decorrentes de recursos repassados pelos órgãos e entidades que compõem à Administração Pública Estadual, se necessário, inserir e registrar no Sistema e-Parcerias, todas as informações, notas fiscais, medições, relatórios etc., provenientes da prefeitura, para viabilizar o pagamento aos credores pelos responsáveis no Município;
- Solicitar previamente a formalização de aditivos de prazo, se necessário, como forma de viabilizar o repasse dos recursos e a conclusão dos objetos decorrentes da contratação com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual;
- Acompanhar a vigência de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados pelo Município com a União e com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades;
- Orientar, quando requerido, com base nos normativos e nas legislações vigentes, a aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado do Ceará, através de convênios e instrumentos congêneres para o Município;
- Acompanhar a análise na Plataforma +Brasil (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo Federal) de todas as prestações de contas dos recursos repassados pela União Federal através de seus órgãos e entidades;
- Atender/registrar na Plataforma +Brasil, todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, referentes às prestações de contas apresentadas;
- Acompanhar a análise no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo do Estado do Ceará) de todas as prestações de contas dos recursos que foram repassados pelo Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades para o Município;
- Acompanhamento da situação do Município junto ao Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Congêneres do Governo do Estado do Ceará)/ Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará, adotando as providências necessárias para regularizar inadimplência e/ou orientando a quem de direito da administração municipal;
- Respostas às consultas da Comissão de Licitação do Município quando da elaboração de editais de licitação para contratação de obras, serviços, equipamentos etc., decorrentes de recursos oriundos de convênios, Termos de Ajustes, Termos de Responsabilidades, Programas e Propostas etc., de acordo com os normativos e as legislações pertinentes aos convênios e congêneres;
- Orientação à Procuradoria Jurídica do Município quanto da necessidade da interposição de medidas administrativas ou judiciais visando a retirada e/ou suspensão de inadimplência decorrentes da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados nas administrações anteriores, implementadas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC do Governo Federal, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Federal;
- Orientação à Procuradoria Jurídica do Município quando da necessidade da interposição de medidas administrativas ou judiciais para retirada e/ou suspensão de inadimplência decorrentes da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados nas administrações anteriores, implementadas no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios do Estado do Ceará) /Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Estadual;
- Elaboração de defesas/justificativas técnicas visando esclarecer dúvidas suscitadas pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Federal e a Estadual quando das análises das prestações de contas apresentadas;
- Resposta às consultas formuladas pela Administração Municipal por escrito, diretamente ou por outros meios de comunicação disponíveis, tais como: e-mail, WhatsApp etc.;
- Acompanhar os pleitos de interesse do Município referente à formalização e execução de convênios com qualidade e eficiência, fornecendo sempre que solicitado pela administração, os esclarecimentos/orientações técnicas solicitadas;
- Sempre que demandada, como forma de economia à Administração, a empresa contratada fica obrigada a protocolar juntos aos Órgãos do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza, documentos enviados pela Administração Municipal;
- Elaboração de informativos com as principais oportunidades de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual e orientações sobre a mudança na legislação de convênios e congêneres;
- Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, quando a mesma dispor de infraestrutura necessária para reuniões, bem como espaço físico para eventuais trabalhos em parceria com os técnicos do Município;
- Todos os documentos produzidos através do contrato serão digitalizados, quando a empresa manterá um arquivo digital à disposição do Município;



PREFEITURA DE
ACOPIARA



SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA CADA SECRETARIA:

Secretaria de Educação:

- Inserir e registrar documentos pertinentes à prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de convênios, repasses e programas, no **Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC**, bem como seu devido acompanhamento, conforme o caso, compreendendo, inclusive repasses do PNAE, PNATE, PDDE etc.;
- Inserir e registrar documentos pertinentes à prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de convênios, termos de compromissos no **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC**;
- Apoio na revisão da estruturação e composição do **Plano de Ações Articuladas – PAR** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- Orientação sobre o monitoramento de obras financiadas com recursos do FNDE, através do sistema SIMEC, módulo **OBRAS 2.0**;
- Acompanhamento *in loco* na Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC dos instrumentos pactuados, com a obtenção das diligências, objetivando a regularidade.

Secretaria de Saúde:

- Inserir e acompanhar no Sistema Integrado de Ações de Gerenciamento – SIGA da Fundação Nacional da Saúde, todas as propostas de interesse do Município, visando à formalização de convênios e/ou instrumento congênere;
- Registrar no Sistema Integrado de Gerenciamento – SIGA da Fundação Nacional da Saúde, os Relatórios de Andamento – RA, referentes a todos os convênios firmados pelo Município e a citada Fundação, com base nas informações fornecidas pelo Município;
- Inserir e acompanhar no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS, todas as propostas de interesse do Município/Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para aplicação na atenção básica e na média e alta complexidade;
- Orientação sobre o monitoramento de obras financiadas com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através do sistema SISMOB;
- Acompanhamento *in loco* de convênios e congêneres na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e no Ministério da Saúde.

Secretaria de Infraestrutura:

- Inserir no sistema NATUUR todos os requerimentos de licenciamento ambiental junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE, com a abertura do empreendimento de acordo com o convênio específico, com a inserção de declarações, justificativas técnicas, ARTs, plantas georreferenciadas etc., bem como realizar o devido acompanhamento da solicitação;
- Solicitar e acompanhar todos os processos de outorga junto à Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará/Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, de interesse dos Contratantes;
- Execução e/ou revisão de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;
- Pré-análise de projetos técnicos de engenharia, incluindo memoriais, composições de serviços, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, quadros de composições de investimento – QCI, planilha de levantamento de eventos – PLE, BDI, relatório de resumo de empreendimento - RRE, declarações, licenças ambientais etc., para adequação e envio junto a Plataforma +Brasil;
- Inserção de projetos técnicos de engenharia e arquitetura junto a Plataforma +Brasil;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com a análise dos relatórios de verificação e emissão de lista de pendências;
- Orientação sobre o monitoramento de obras financiadas com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através do sistema SISMOB;
- Acompanhamento *in loco* dos convênios e congêneres na Caixa Econômica Federal – CEF, na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na Secretaria das Cidades do Estado, na Superintendência de Obras Públicas do Estado e no Departamento Nacional de Obras Contra às Secas - DNOCS e demais órgãos que se fizerem necessário;
- Orientação e prestação de informações ao corpo técnico do Município quanto a legislação específica para obras de engenharia.

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

- Orientação na estruturação da política pública social de acordo com os programas vigentes nos Governos Federal e Estadual;
- Elaboração de projetos sociais com insumos fornecidos pelo Município;
- Inserir e registrar documentos pertinentes à prestações de contas dos recursos repassados pela União, através de convênios, termos de compromissos, repasses e programas, no Sistema SUASWEB;
- Cadastramento e monitoramento de propostas de emendar parlamentar e programação no Sistema SIGTV;
- Cadastramento e monitoramento de propostas de editais de chamamento público no Sistema SIG.MDH, como equipagem de conselho tutelar, estruturação de órgãos de promoção e proteção de igualdade racial, programa VIVER etc.

Secretaria de Administração e Finanças:

- Inserir, registrar e acompanhar todas as propostas de interesse do Município, para a realização de ações de políticas públicas apoiadas pelos Governos Federal e Estadual, junto a Plataforma +Brasil (União) e o no sistema eParcerias (Estado do Ceará);
- Inserir e registrar documentos pertinentes à prestações de contas dos recursos repassados pela União e Governo Estado junto à Plataforma +Brasil e eParcerias;
- Levantamento e controle de emendas parlamentares federais;
- Levantamento e Acompanhamento dos MAPPs (Monitoramento de Ações dos Projetos Prioritários) do Governo do Ceará;
- Orientações sobre as “boas práticas” e principais falhas na execução dos convênios e congêneres;
- Solicitar, sempre que necessário, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, certidões, notadamente quanto ao atendimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal para fins de formalização de convênio e/ou instrumentos Congêneres com os órgãos e entidades da Administração Federal e Estadual;
- Solicitar, sempre que necessário ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, certidões, notadamente quanto a divulgação das informações relativas à execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público, etc., com a finalidade de retirar inadimplência implementada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, no Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará;
- Sempre que necessário, elaborar e remeter (protocolar) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, as declarações necessárias para a formalização de convênio com a União através de seus Órgãos e Entidades, exigidas pelo contido nos incisos VII, XV, XIX, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, do Art. 22, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores;
- Registrar, inserir e acompanhar no e-Parcerias todos os documentos/certidões (Certidão da Receita Federal, Certificado de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, etc.), visando manter a regularidade/adimplência do Município junto ao Cadastro Geral de Parceiro do Estado do Ceará;
- Acompanhamento sistemático da situação do Município quanto à regularidade dos pagamentos e/ou a inexistência de débitos referente ao pagamento de precatórios junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante a obtenção de Certidão.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



- Acompanhamento sistemático da situação do Município quanto à regularidade dos pagamentos e/ou a inexistência de débitos referente ao pagamento de precatórios junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª (quinta) Região mediante a obtenção de Certidão;
- Verificar, quando necessário, a situação de regularidade dos pagamentos e/ou a inexistência de débitos referente ao pagamento de precatórios, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª (Sétima) Região, mediante a obtenção de Certidão.

25. EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá dispor obrigatoriamente de pessoal qualificado, com experiência na execução dos serviços/objeto, incluindo, no mínimo:

- (01) Um profissional da área de Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- (01) Um administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA;
- (01) Um engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

26. CARGA HORÁRIA

Os profissionais deverão prestar serviços de no mínimo 06 (seis) horas/diárias;

Observações:

A carga Horária refere-se à Prestação de Serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante ou na sede da própria empresa, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REG. DE TR. A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12(doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO PRECATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo Exmo. SECRETÁRIA DE _____, a Sra. _____, CPF N.º _____, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a prestação de serviços _____, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA	12	Mês		
	VALOR TOTAL				

3.2- O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra..

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente instrumento terá prazo de execução de **12(doze) meses** e vigência de **12(doze) meses**, vigorando, assim, até ___ de _____ de ____, iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da **FONTE DE RECURSO *******, através da **SECRETARIA DE *******, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

6.2- A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- h) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- l) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- o) Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- p) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante obrigar-se-á a:
- b) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- c). Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- d). Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- e). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- f). Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas

decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

12.9. A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura;

12.10. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

ACOPIARA/CE, ** DE ***** DE 2022.

SECRETÁRIA DE *****
CONTRATANTE

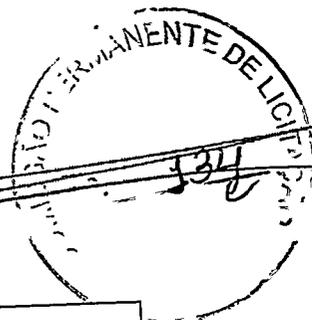
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 DE ABRIL DE 2022, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2022.03.21.01, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 24 DE MARÇO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.E e APRECE")

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Continuação das Demonstrações Contábeis da SOLAR BEBIDAS S.A.

individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza, 11 de março de 2022.

ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S., CRC-2SP015199/O-6.

Carlos Santos Mota Filho - Contador - CRC-PE 020.728/O-7-T-CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR-SÁ – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403.01/2022- PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, DECRETO FEDERAL Nº 6.307, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE SENADOR SÁ-CE, TOMA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022 A 06 DE ABRIL DE 2022 ATÉ ÀS 08H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR. A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 06 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08H30MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 10H00MIN DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO, À AV. 23 DE AGOSTO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, E NO LICITAÇÕES-E: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/ E NO SÍTIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, À COMISSÃO DE PREGÃO. SENADOR SÁ/CE, 24 DE MARÇO DE 2022. ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO (PREGOEIRO MUNICIPAL)

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09:00HS, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMADO SOB O Nº 2022.03.21.01, COM FINS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACUPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.014/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.014/2022-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para os serviços de manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde do município de Ubajara - CE. Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: HABILITADAS: R. A. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, L & L SERVIÇOS EIRELI, TOPO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ADRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI, W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ANTONIA C S VASCONCELOS, A F VIEIRA CONSTRUÇÕES e DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. INABILITADAS: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DIAS CONSTRUÇÕES LTDA e FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia 04.04.2022 às 10:00hs. Ubajara/CE, 23 de Março de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052022PEFME – CONTRATANTE: O Município de Ipu - Secretaria de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/Nº, Centro, Ipu - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33. CONTRATADA: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.263.979/0001-63 e no CGF sob o nº 06.212.207-0, com endereço na Rodovia 2, Nº 256, Bairro Jardim Cearense, Cep: 60.712.256, Fortaleza - Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0052022PEFME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipu-Ce. PREÇO: R\$ 868.062,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Sessenta e Dois Reais). PRAZOS: Validade do contrato até 31 de Dezembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas referentes a este pregão correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Ordinários sob o Nº 0601.12.361.0032.2.008 - 3.3.90.30.00 e Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Vinculados sob o Nº 0601.12.361.0042.2.009 - 3.3.90.30.00 Fonte: PNAEF. DATA: Ipu-CE, 21 de Março de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. CONTRATADA: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - Antonio Kleiber Barreto Militão - Administrador. Ipu-CE, 21 de Março de 2022. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados”.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLAN MILER RAMOS DA SILVA, brasileiro, CPF: 071.746.573-03, matrícula nº 2301344, para exercer as funções de fiscal de contrato dos Transportes da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos fiscalizados por esta chefia, zelando pela sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato.

Art. 3º - Em caso de verificação de faltas ou defeitos na execução do contrato, o fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.

Parágrafo único - As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata do fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que já estejam em vigor e aos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:7BE9F587

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.03.21.01

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 DE ABRIL DE 2022, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2022.03.21.01, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL, E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE

REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:6F47013D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.03.21.02

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 DE ABRIL DE 2022, às 14h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2022.03.21.02, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ACESSO À PRAÇA JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO PAULINHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:16CD3AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.02.08.03

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.02.08.03

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 2022.02.08.03, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, LOCALIZADA NA VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
EMPRESAS HABILITADAS: (1) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, (2) REAL SERVIÇOS EIRELI, (3) C.E.C CALDAS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES EIRELI, (4) IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, (5) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO, (6) S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI – ME, (7) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME (sob Condição), (8) EMILIO MARCOS FRANCO ALVES-ME, (9) MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, (10) ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, (11) G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, (12) CONSTRUTORA VIPON EIRELI, (13) CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME (14) PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, (15) MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, (16) WU

O ESTADO

gostadonline
@gostadonline
www.youtube.com/user/voestado
@gostadonline



LOTÉRIAS
▶ MEGA-SENA, #2464 ▶ 02, 07, 24, 43, 52, 56
▶ TIMEMANIA #1763 ▶ 11, 26, 36, 47, 56, 61, 68, 70, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 24

ÚLTIMAS



MACÁRIO BATISTA

POLÍTICA

Governadores prorrogam congelamento do ICMS sobre gasolina por 90 dias

Com o governador do Ceará, Camilo Santana, os governadores debateram, entre outros temas, a fixação de uma alíquota única para o ICMS de combustíveis... O Fórum de Governadores decidiu prorrogar por mais 90 dias o congelamento do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) médio que incide sobre gasolina, etanol e gás de cozinha. O anúncio foi feito pelo coordenador do fórum, o governador do Piauí, Wellington Dias, após reunião com governadores, vice-governadores e secretários, em Brasília. Caso não fosse prorrogado, o congelamento, que está em vigor desde 1º de novembro do ano passado, acabaria no próximo dia 31. A prorrogação começa a valer no dia 1º de abril. Na reunião os governadores debateram, entre outros temas, a fixação de uma alíquota única para o ICMS de combustíveis, conforme sancionada, na semana passada, pelo presidente Jair Bolsonaro (Lei Complementar 192/22). De acordo com Dias, o Conselho de Secretários de Fazenda (Cosfaze) deve definir até hoje, quinta-feira (24) uma fórmula para a cobrança da alíquota única que deve ser aplicada inicialmente em relação ao óleo diesel. O desafio é encontrar uma média de cálculo que não resulte em aumento do tributo em alguns estados, consequentemente, aumentando o preço do combustível. Segundo Dias, pelo menos nove estados e o Distrito Federal praticam uma alíquota do ICMS em cima do diesel mais baixa que outros estados. Para evitar o aumento, os secretários estão estudando aplicar um incentivo fiscal para compensar o aumento da alíquota nessas unidades da federação. "Estamos autorizando o conselho dos secretários de Fazenda nesta quinta-feira a realizar uma reunião do Confaz [Conselho Nacional de Política Fazendária] para aprovar uma resolução que possa ser o parâmetro para aplicação da lei nas 27 unidades da federação", disse o governador. "Somos favoráveis ao trecho da lei no que diz respeito à criação de um auxílio combustível e ao fundo de estabilidade dos preços dos combustíveis".

Frase: "Quem roubou, não roube mais. Quem matou, não mate mais..." Do aniversário de amanhã, Pe. Cícero Romão Batista

O Santo castigado
Amanhã faz 178 anos que Ele nasceu. O Santo do Nordeste continua abençoando os pobres, os humildes, os desvalidos. E a safadese de quem em quando tirando proveito de sua bondade e generosidade. Agora querem inventar um sítio onde o Padre Cícero nasceu... Isso é arrumação.



FOTO DIVULGADA

Sobre a mesa
Coonvite do governador Camilo Santana para a cerimônia de premiação com a Medalha da Abolição dos agraciados dos anos 2021 e 2022. A Abolição é como o Governo do Estado retribui e reconhece o trabalho que alguém faz pelo Ceará.

Este ano...
Além de Tom Cavalcanti, estão personalidades como Cid Gomes, desa. Nalide Pinheiro, tere Zezé, Equipe criadora do capacete Elmo, Expedite Seletor, Amândinha e outros. São nove no total. Dia 25, sete da noite no Abolição.

Mais informações do Macário Batista:
e-mail: macariobatista@uol.com.br
macariobatista.blogspot.com

Educação: TCU aprova fiscalização em Ministério

Tribunal de Contas da União aprovou uma fiscalização extraordinária em todos os convênios do Ministério em proposta feita pelo ministro Rêgo

O Tribunal de Contas da União aprovou uma fiscalização extraordinária em todos os convênios do Ministério da Educação. A proposta foi feita pelo ministro Vital do Rêgo. O ministro da Educação, Milton Ribeiro, está sendo acusado de dar tratamento preferencial a dois pastores acusados de fazer lobby na pasta e intermediar a liberação de verbas para prefeituras. Em conversa gravada obtida pelo jornal Folha de S.Paulo, o ministro afirma que o governo federal prioriza prefeituras cujos pedidos de liberação de verba foram negociados pelos pastores Gilmar Santos e Arilton Moura, que não têm cargo no governo e atuam em um esquema informal de obtenção de verbas do MEC. Milton Ribeiro diz uma solicitação do presidente Jair Bolsonaro (PL). "Nos últimos dias, temos testemunhado a veiculação de diversas notícias acerca de eventuais irregularidades nas transferências de recursos federais do Ministério da Educação (MEC) a municípios, em que a priorização na liberação de verbas estaria sendo negociada por pessoas alheias à estrutura formal daquela pasta, com favorecimento a grupos específicos", diz Vital do Rêgo em seu ofício. "Hoje, soube-se que a Procuradoria-Geral da República solicitou autorização ao Supremo Tribunal Federal para que seja procedida investigação junto ao MEC. Nesse contexto de indícios de irregularidades, considero indispensável que o TCU prontamente exerça sua pa-

pel constitucional para fiscalizar a estrutura de governança do MEC responsável pelas transferências de recursos financeiros aos entes subnacionais, em especial aquelas voluntárias e de assistência técnica e financeira", segue ele. O procurador-geral da República, Augusto Aras, decidiu pedir autorização ao STF (Supremo Tribunal Federal) para investigar o ministro da Educação, Milton Ribeiro. **Suspeita**
A FGR também pretende apurar a suspeita de achaque ao prefeito Gilberto Braga (PSDB), do município maranhense de Luís Domingues. Ele afirmou que um dos pastores que negociam transferências de recursos federais para prefeituras pediu i

de ouro para conseguir liberar verbas de obras de educação para a cidade. Segundo o gestor, o pedido foi feito em um restaurante de Brasília na presença de outros políticos. A declaração do prefeito foi dada ao jornal O Estado de S. Paulo, e a Folha de S. Paulo confirmou com outras duas pessoas presentes no local onde o pedido de propina foi feito. **Embate**
O presidente Jair Bolsonaro (PL) tem criticado falar sobre a revelação de que pastores sem cargo público negociam transferências de recursos no MEC (Ministério da Educação) e isso tem virado munição para ataques de adversários. **MAIS CONTEÚDO ACESSAR**
www.estadoonline.com.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAPORA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 222/22.11 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAPORA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Abril de 2022, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objeto de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, tomada nº 02/2022.21.02, com fim para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DOS INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORÇÃO E ENVIAROS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, PARA O MANEJO E ENTREGA DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, COM ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E ANEXO, D APOIO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESERVATÓRIOS QUE FORMAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONCENTRAÇÃO E PAROCIAIS FIDEI DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACAPORA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede do Conselho, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Anel-Interior - Ceará. Mais informações no endereço citado, no horário de 09:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acaporacm.com.br, A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAPORA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 222/22.11 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAPORA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Abril de 2022, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objeto de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, tomada nº 02/2022.21.02, com fim para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DOS INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORÇÃO E ENVIAROS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, PARA O MANEJO E ENTREGA DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, COM ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E ANEXO, D APOIO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESERVATÓRIOS QUE FORMAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONCENTRAÇÃO E PAROCIAIS FIDEI DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACAPORA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede do Conselho, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Anel-Interior - Ceará. Mais informações no endereço citado, no horário de 09:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acaporacm.com.br, A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAUÁ - EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.0001.001 - OBJETO: LICITAÇÃO Nº 02/2022.11.02, tomada de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de motocicleta, conforme termo de referências em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede do Conselho, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Anel-Interior - Ceará. Mais informações no endereço citado, no horário de 09:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acaporacm.com.br, A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAPORA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 222/22.11 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAPORA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Abril de 2022, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objeto de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, tomada nº 02/2022.21.02, com fim para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DOS INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORÇÃO E ENVIAROS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, PARA O MANEJO E ENTREGA DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, COM ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E ANEXO, D APOIO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESERVATÓRIOS QUE FORMAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONCENTRAÇÃO E PAROCIAIS FIDEI DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACAPORA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede do Conselho, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Anel-Interior - Ceará. Mais informações no endereço citado, no horário de 09:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acaporacm.com.br, A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAPORA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 222/22.11 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAPORA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Abril de 2022, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objeto de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, tomada nº 02/2022.21.02, com fim para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DOS INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORÇÃO E ENVIAROS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, PARA O MANEJO E ENTREGA DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, COM ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E ANEXO, D APOIO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESERVATÓRIOS QUE FORMAM TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONCENTRAÇÃO E PAROCIAIS FIDEI DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACAPORA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede do Conselho, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Anel-Interior - Ceará. Mais informações no endereço citado, no horário de 09:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acaporacm.com.br, A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE PROSEGUIMENTO - PROCESSO PRESELECIONÁRIO Nº 17/2022.0001 - A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Senador Sá, localizada na Av. 23 de Agosto, s/n, Bairro Centro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de março de 2022, na sede do município de Proença, dará prosseguimento ao processo nº 17/2022.0001, para aquisição de materiais de consumo para o município de Proença, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de motocicleta, conforme termo de referências em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede do Conselho, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Anel-Interior - Ceará. Mais informações no endereço citado, no horário de 09:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acaporacm.com.br, A Comissão. Senador Sá 23 de março de 2022. Ernando Oliveira de Moraes Filho - Pregador oficial

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO MARIPÓ - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede do Conselho, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Anel-Interior - Ceará. Mais informações no endereço citado, no horário de 09:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acaporacm.com.br, A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORO - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.7P - A Presidente da Comissão de Licitação do Choro-CE - torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de Abril de 2022 às 09:00h, na sede do Conselho de Licitação da Prefeitura de Choro, localizada em Cal. João Francisco, nº 1410 - Alto do Cruzeiro, Choro-CE, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de motocicleta, conforme termo de referências em anexo ao edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 09:00h às 12:00h, em Anel-Interior - Presidente do Conselho de Licitação, Choro-CE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORO - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022.PP - A Comissão de Licitação do Choro-CE - torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de Abril de 2022 às 09:00h, na sede do Conselho de Licitação da Prefeitura de Choro, localizada em Cal. João Francisco, nº 1410 - Alto do Cruzeiro, Choro-CE, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de motocicleta, conforme termo de referências em anexo ao edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 09:00h às 12:00h, em Anel-Interior - Presidente do Conselho de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAUPUI - AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 01/2022.0001 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.11.02 - O Município de Icaupui, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a alteração da data de abertura do processo nº 01/2022.0001, para aquisição de materiais de consumo para o município de Icaupui, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de motocicleta, conforme termo de referências em anexo ao edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 09:00h às 12:00h, em Anel-Interior - Presidente do Conselho de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAUPUI - AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 01/2022.0001 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.11.02 - O Município de Icaupui, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a alteração da data de abertura do processo nº 01/2022.0001, para aquisição de materiais de consumo para o município de Icaupui, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de motocicleta, conforme termo de referências em anexo ao edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 09:00h às 12:00h, em Anel-Interior - Presidente do Conselho de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO PRESELECIONÁRIO Nº 17/2022.0001 - OBJETO: LICITAÇÃO Nº 02/2022.11.02, tomada de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de motocicleta, conforme termo de referências em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede do Conselho, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Anel-Interior - Ceará. Mais informações no endereço citado, no horário de 09:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acaporacm.com.br, A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022.0001 - A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 27 de abril de 2022, às 14:00h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Maria Nereide Campos, nº 341 - Bairro Alameda - Jaguaribe-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura das envelopes com documentação de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO DE JAGUARIBE-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, das 09:00h às 12:00h, no endereço do e-mail: www.licitacao@jaguaribecm.com.br, A Comissão. 23 de março de 2022. Michelle Maria Marques de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.